

---

## ESCLARECIMENTOS EDITAL PE 18/2022 UASG 925866

1 mensagem

---

**Alexandre Dias** <cwbpriimo@gmail.com>  
Para: COLIC@tjam.jus.br

10 de fevereiro de 2022 21:28

Prezados, bom dia,

Solicito esclarecimento para o pregão acima citado, o que tange aos **itens n° 36 E 37**.

Qual será o tratamento adotado para produtos importados? Há necessidade de comprovação de procedência de material ( tais como CNPJ de importador, comprovante de pagamentos de taxas de importação) , exigência de folder e especificações técnicas do fabricante?

Estamos enfrentando em vários processos licitatórios, a concorrência desleal de alguns fornecedores que descaradamente, integram ao fornecimento materiais fora de norma e que destes muitas vezes entram no país pelo descaminho, infringindo as normas tributárias do País e lesando a todos no processo. Uma vez que em diversos certames estão sendo apresentados nas concorrências cadeados de marcas importadas, vendidos em lojas do Paraguay e china, tais como( triangle, 3círculos, globo, glory, haler, tricycle, entre outros com qualidade duvidosa) e os mesmos sendo de natureza estrangeira, não há como comprovar a composição do material da sua fabricação conforme solicitado em edital, corpo em latão.

Solicito a correção do edital, onde deva constar no mínimo folder com as especificações de fábrica de tais materiais ou ainda, e como já é visto em outros processo licitatórios, solicitar O Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP) é o registro obrigatório de pessoas físicas e jurídicas que realizam atividades passíveis de controle ambiental [Cadastro Técnico Federal \(CTF\)](https://www.ibama.gov.br/registro) ([ibama.gov.br](https://www.ibama.gov.br/registro)), conforme pode se observar na PE 08/2021 - UASG 160116.

Esclarecemos que a não existência de tais, abre brecha para materiais fora de norma, e de procedência duvidosa, e que quando se trata de materiais importados, no mínimo solicitar que seja cumprida o manual de boas práticas de importação, comprovar taxas e impostos de importação.

Att,

Alexandre Dias

41-9.9699-9147